Lei nº 198 de 25 de Agosto de 1976

Da Nova Redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 179, de 14 de Dezembro de 1975.

A Câmara Municipal de Arinos - M.G., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - o artigo 2º da Lei Municipal Nº 179 de 14 de Dezembro de 1975, passa a ter a seguinte Redação.

De conformidade com o Disposto no Decreto nº 77.511/76, da Presidencia da Republica, o "Valor Referencia", para fins de tributação passa a ser de Cr$: 638,30 (Seiscentos e trinta e oito cruzeiros) e trinta centavos).

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades o que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 26 de Agosto de 1976

Salustiano Rodrigues Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal